

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO REFERENTE AO CONTRATO Nº. 026/218, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS.

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE RIO VERDE**, autarquia municipal, com personalidade jurídica de direito público, com sede na Rua Joaquim Mota, nº. 914 - Vila Santo Antônio no Município de Rio Verde-Goiás, adiante denominado **IPARV**, com inscrição no CNPJ sob o nº. 03.820.397/0001-56, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Presidente, **ALEXANDRE SILVA MACEDO**, brasileiro, casado, advogado, portador do CPF: nº. 844.792.641-91, e RG nº. 3495711-7847653 DGPC/GO, residente e domiciliado nesta cidade de Rio Verde, no uso de suas atribuições, e, de outro lado, **PRINCIPIO CONSULTORIA E GESTÃO S/S EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob. nº. 13.088.600/0001-03, com sede na Rua C 236, nº. 153, Sala 02, Jardim América Goiania-Goiás, representado (a) pelo (a) seu (a) representante legal, **MARCELO RIBEIRO DIAS**, brasileiro, solteiro, administrador portador do CPF nº. 644.629.861-72, RG nº. 3164792-1829700 SSP/GO, residente e domiciliado (a) na Rua C 227, Quadra 535, Lote 23, Jardim América Goiania-Goiás, doravante denominados simplesmente **CONTRATANTE** e **CONTRATADO (A)**, resolvem realizar o presente aditivo nos termos que seguem, estando o presente aditivo contido no processo administrativo nº. **0154484/2018**.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL – O presente termo aditivo é regido pela Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como pela previsão contida na Cláusula Sétima, do contrato primitivo anexado ao processo nº. **0122400/2018**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

Primeiro Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo do Contrato nº. **026/2018**, oriundo do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº. **006/2018**, referente à contratação de empresa especializada em prestação de Serviços administrativos visando a operacionalização dos procedimentos necessários para fins de cumprimento da Lei nº. 9.796/99, para atender as necessidades do **IPARV-PREVIDÊNCIA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA REMUNERAÇÃO.

O reflexo do presente termo aditivo será de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), dividido em parcelas iguais de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), mensais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR TOTAL.

O valor do contrato primitivo que era de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), somando com o 1º Termo Aditivo que é de R\$ R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), passou para o valor total de R\$ 102.000,00 (cento e dois mil reais).

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA.

O presente termo aditivo terá vigência a partir do dia 01 de janeiro até 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado através de termo aditivo caso haja interesse das partes, nos termos da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão na conta da Dotação Orçamentária, nº. **1134.09.122.6032.2141.()/2019).3390.39(103) Outros Serviços de**



Terceiros – Pessoa Jurídica, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática e demais disposições contidas na Lei Federal nº. 4.320/94 de 17/03/64.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições convencionadas no contrato primitivo, firmadas entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO.

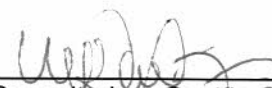
As partes elegem o Foro de Rio Verde-GO, para dirimir quaisquer dúvidas emergentes do presente aditivo.

E por assim estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Rio Verde-GO, 20 de dezembro de 2018.

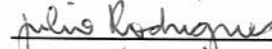



Alexandre Silva Macedo
Presidente IPARV



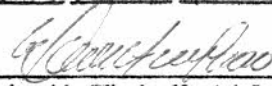
Princípio Consultoria e Gestão S/S EPP
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

1º. 
Nome: 008.488.431-26
CPF:

2º. 
Nome:
CPF: 407.552.901.63

Documento: 1º Termo Aditivo
Publicado no Píscar do Instituto de
Previdência e Assistência dos Servidores do
Município de Rio Verde-IPARV.
Em: 28/03/2019



Lourivaldo Oliveira Montalvão
Presidente da CPL



